

LEI Nº 571/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS
ASSOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio
financeiro às Associações de Produtores Rurais.

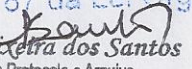
§ 1º - Os recursos deverão ser aplicados em prol das associações, em
atividades que atendam a coletividade.

§ 2º - No caso dos recursos serem utilizados em festividades, as mesmas
devem ter caráter cultural, educacional ou de assistência técnica rural.

Art. 2º - A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos no
prazo de 60 (sessenta) dias, devendo devolver o saldo não utilizado aos cofres públicos
em conta corrente do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 06 / 07 / 2012
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Líbia Teixeira dos Santos
Diretora Protocolo e Arquivo
Port. 605/2011/GAB/PMCNR